



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 24 de junho de 2024

OFÍCIO GP N° 110 /24

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 26/06/24

Presidente

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através da cópia do Requerimento nº 57/2024, datado de 23 de maio de 2024, de autoria do Nobre Vereador Antônio Reginaldo Firmino e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria de Educação.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibiúna
Data: 25/06/2024
Recebido por:

AO EXMO. SR.

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.



Ibiúna, 14 de junho de 2024.

Ofício: 519/2024

A/C: Euzébio da Silva- Secretário de Negócios Jurídicos

Assunto: Informações solicitadas para Requerimento nº57/2024 (PA 8957/24)

Honra- me cumprimentá-lo e nesta oportunidade esclarecer, conforme solicitado, os critérios adotados por esta Secretaria para contratação de Vice-diretor e Coordenador Pedagógico de nossas Unidades Escolares.

Considerando o grande número de Unidades Escolares de nosso município e visando o atendimento dos alunos, devido a falta de profissionais para preenchimento destas vagas. Ficando algumas Unidades Escolares sem este profissional por não ter demanda.

Considerando a necessidade deste profissional, esta Secretaria buscou soluções para que o atendimento dos alunos fosse garantido, visto que não tem como deixar uma Unidade Escolar sem uma equipe de gestão, principalmente nas creches que estão sendo abertas.

As vagas destes cargos são oferecidas por esta Secretaria via CI que é encaminhada a todas as Unidades, cabendo o gestor dar ciência ao seu grupo, saliento que todos os gestores entregam o Termo de Ciência assinado a esta Secretaria, sendo assim a ampla divulgação é realizada.

Nesta CI tem as informações necessárias como dia e local de inscrição, entrega de projeto, o qual na própria CI é encaminhado um modelo, e data de resultado.

Após a entrega deles, a equipe da Secretaria, juntamente com a equipe de Assessoria, analisa os projetos, levando em conta, experiência dentro do campo de inscrição, frequência dos profissionais, levanta informações quanto ao comportamento destes dentro das Unidades onde trabalham.

Nas Unidades onde tem diretor efetivo, são eles os responsáveis, a escolha do profissional, a Secretaria apenas realiza a homologação.

Nas Unidades onde tem vice-diretor (comissionado), ele é chamado para análise e após a sua análise a equipe também realiza a sua, entrando em consenso e validando a homologação.

Vale ressaltar, que há um tempo atrás as ADIs não tinham oportunidade de participar desta seleção devido a não serem elegíveis por conta do tempo de docência (3 anos) indicado no Plano de Carreia.

Considerando a necessidade destes profissionais na escola e sem ter a demanda, foi necessário buscar alternativas e com orientação do setor jurídico, utilizamos também o critério estabelecido a este cargo (VD e PCP) na Lei 200/2022 (Lei de reestruturação de cargos), onde hoje este grupo de

profissionais desde que tenham no mínimo 3 anos na educação, podem concorrer as vagas.

Todos os projetos ficam arquivados nesta Secretaria e estão disponíveis para quaisquer esclarecimentos.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Rosa Claudia Bello de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Educação